

Ofício n.º [278](#) /2017/DLEG

Uruguaiana, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Cesar Augusto Schirmer
Secretário de Segurança Pública do Rio Grande do Sul
Rua Voluntários da Pátria, 1358 – 8º andar
90230-010 Porto Alegre/RS

Assunto: **Suplentes do Concurso Público para Brigada Militar**

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 47/2017 do **Vereador José Clemente da Silva Corrêa**, protocolizado nesta Casa sob nº 606/2017/LEG e aprovado pelo plenário, encaminhar a Vossa Senhoria, solicitação e pedido de providências a fim de que os 123 (cento e vinte e três) suplentes, do Concurso Público para Brigada Militar, sejam aproveitados no curso de formação da Academia da Brigada Militar.

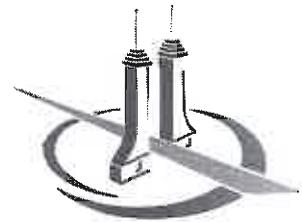
2. Informamos a Vossa Excelência que, durante o mandato do vereador proponente, o mesmo procurou acompanhar atentamente os assuntos relacionados à segurança pública, em especial em Uruguaiana, percebendo e compreendendo os anseios da sociedade uruguaianense que tanto clama por segurança.

3. Constatamos que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado, nos últimos dias, efetuou o chamamento de aprovados em Concurso Público para a Brigada Militar, a fim de participarem do curso de formação na Academia da Brigada Militar. Contudo, percebemos que 123 (cento e vinte e três) aprovados, que ficaram na condição de suplentes, tão logo se apresentaram, receberam a determinação de que aguardassem em casa e, caso houvesse a necessidade, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul chamaria os mesmos, causando uma mistura de expectativa e frustração.

4. Informamos a Vossa Excelência que os 123 (cento e vinte e três) suplentes adquiriram "enxovais", conforme solicitação formal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, gerando um custo aproximado de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada suplente.

5. Entendemos que os suplentes podem ser aproveitados no curso de formação, sem que isso represente grande custo aos cofres públicos estaduais, sem falar ainda que todos foram aprovados nos exames físicos e psicológicos e estão, portanto, aptos a participar do curso de formação na Academia da Brigada Militar, em Porto Alegre.

6. Além disso, sabemos e reconhecemos o clamor da sociedade gaúcha por segurança, em razão do aumento da violência e da sensação de insegurança e a inclusão de mais



123 (cento e vinte três) policiais militares e bombeiros certamente contribuiria para o combate à criminalidade, propiciando à sociedade gaúcha mais 49 (quarenta e nove) policiais para o patrulhamento e 74 (setenta e quatro) bombeiros militares.

7. Destacamos a Vossa Excelência que, neste momento em que a sociedade gaúcha clama por segurança pública, entendemos que é fundamental que tenhamos responsabilidade e compromisso com os anseios de nosso cidadão e coloquemo-nos ao lado da sociedade gaúcha em defesa da segurança pública.

8. Ressaltamos a Vossa Excelência que é hora de agirmos com coragem e responsabilidade para enfrentarmos os problemas que assolam a sociedade gaúcha e, é fundamental, que essa Casa Legislativa mais uma vez se coloque como protagonista na defesa da sociedade uruguaiense que clama por segurança.

9. O aumento de índice de crimes (homicídios, latrocínios, roubos, roubos a bancos) noticiados diariamente nos meios de comunicação e demonstrados em dados estatísticos fornecidos pelas forças de segurança pública evidenciam a necessidade urgente de adoção de medidas concretas para o combate à criminalidade.

10. A cidade de Uruguaiana é o maior município da fronteira oeste, conta com um dos maiores portos secos da América Latina e é rota importante para turistas dos países do Mercosul, que ingressam no Brasil e, mesmo assim, conta com um contingente reduzido de policiais militares e civis.

11. Percebe-se que o avanço da criminalidade, sobretudo, nas cidades da fronteira oeste deve-se ao número reduzido de policiais em nossas cidades.

12. O art. 144 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, declara que a “segurança pública, [é] dever do Estado” impondo ao poder público a responsabilidade inerente à segurança pública, especialmente para “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e a Lei Orgânica do Município de Uruguaiana no art. 64, Parágrafo único, declara que compete a Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana: “em defesa do bem comum a Câmara se pronunciará em qualquer assunto de interesse público”.

13. E inconcebível que, no período de crise na segurança pública, 123 (cento vinte três) suplentes do Concurso Público da Brigada Militar e que foram aprovados nos exames físicos e psicológicos sejam dispensados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

14. A inclusão de 123 (cento vinte três) suplentes do Concurso Público da Brigada Militar importará um custo pífio aos cofres públicos estaduais em comparação aos grandes benefícios advindos da disponibilização de mais policiais para segurança de nossos cidadãos.

15. Nesse momento de crise na segurança é fundamental que haja coragem e comprometimento na resolução de problemas que assolam a sociedade gaúcha.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ
Presidente